



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 854 /2021

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 443, de 2020

Autor (a): Deputada Jó Pereira

Assunto: Considera de Utilidade Pública o Instituto Manda Ver.

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas. Projeto de Lei que considera de Utilidade Pública o Instituto Manda Ver. Conformidade com os parâmetros da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das demais normas legais do ordenamento jurídico brasileiro.

Parecer favorável ao prosseguimento do processo legislativo.

1. Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado nesta egrégia Casa Legislativa em 14/12/2020, de autoria da excelentíssima senhora Deputada Jó Pereira, que Considera de Utilidade Pública o Instituto Manda Ver.

Posto o breve relato, passo a fundamentar e opinar.

2. Fundamentação.

Em apertada síntese, constatando a relevância do referido instituto para a comunidade moradora do bairro do Vergel do Lago, na cidade de Maceió, bem como o preenchimento dos requisitos legais para o seu enquadramento como Entidade de Utilidade Pública, opino pelo prosseguimento deste Projeto de Lei.

3. Conclusão.



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura

Ante o exposto, opino favoravelmente ao prosseguimento regular do Projeto de Lei sob exame, razão pela qual solicito a sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,

em Maceió, 06 de abril de 2021.

PRESIDENTE

RELATOR